



TERMO ADITIVO Nº 087/2023
CONTRATO DE GESTÃO Nº R019/2016 – SMS/NTCSS

PROCESSO Nº: 2015-0.239.133-0
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO- SECONCI – SP, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.**

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA **REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE ERMELINO MATARAZZO.**

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação do Plano de Trabalho e Orçamentário para a Equipe Especializada em Violência – EEV na UBS Vila Cisper – Atenção Especializada, com a contratação Recursos Humanos durante o período de 01/07/2023 à 31/08/2023, com a devida prestação de contas.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE, com sede na Avenida Pires do Rio, 199, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0021-63, – Vila Americana, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por NILZA MARIA PIASSI BERTELLI, Coordenadora Regional de Saúde, e de outro lado o **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO- SECONCI – SP**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.451-0, Certificado de Qualificação nº 03, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.687.356/0001-30, e no CREMESP sob Prot. nº 900.220, com endereço na Avenida Francisco Matarazzo, 74 – Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05001-000 e com Estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 439.152 em 26/04/2017, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente, **MARISTELA ALVES LIMA HONDA**, brasileira, casada, empresária, advogada, portadora do RG Nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R019/2016- SMS/NTCSS**, na conformidade das seguintes cláusulas:





CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Aprovar a continuidade do novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para a manutenção do serviço da Equipe Especializada de Violência – EEV para prestação de serviços terceirizados conforme Plano de Trabalho e Orçamento, parte integrante deste Termo Aditivo, com a devida prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA


2. Fica estabelecido para cobrir as despesas da manutenção de Recursos Humanos durante o período de 01/07/2023 a 31/08/2023, no valor total estimado, a título de custeio de **R\$ 74.218,00 (setenta e quatro mil duzentos e dezoito reais)**, em conformidade com o Plano de Trabalho e Orçamentário que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R019/2016 SMS/NTCSS bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 10 de Julho de 2023.




MARISTELA ALVES LIMA HONDA
CONSELHEIRO PRESIDENTE

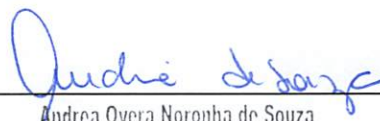

Dra. Nilza M. Piassi Bertelli
Coordenadora
CRS- Leste

NILZA MARIA PIASSI BERTELLI
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

Testemunhas:



SAS-OSS SECONCI
Sabrina Sacat Mizutani
Gerente de Atenção à Saúde
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]



Andrea Oyera Noronha de Souza
RF: 729.489.2
CRS-Leste / Assessoria Técnica



Nome:

Nome:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO DAS EQUIPES ESPECIALIZADAS DE VIOLÊNCIA – EEV

1. RECURSOS HUMANOS

1.1 O Plano de Trabalho deverá conter a relação detalhada do número de funcionários previsto para o desenvolvimento das atividades previstas

1.2 A Contratada deverá providenciar a admissão do quadro de pessoal necessário e suficiente para a realização de todos os serviços estipulados, dentre eles: **psicólogo e assistente social.**

1.2.1 Atividades Específicas por Categoria Profissional

1.2.2 **Psicólogo (a):** Realizar avaliação psicológica, psicoterapia individual e psicoterapia de grupo, reunião de equipe, discussão e estudos de casos, articulação como NPV, bem como o contato com a rede socioassistencial e registro das atividades no sistema de informação vigente em SMS, assim orientar-se por meio das Diretrizes e Manuais Técnicos de SMS e a Linha de Cuidado de Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência.

Atividades Específicas dos Psicólogos:

- Conhecer a história de vida do paciente; Identificar os sentimentos predominantes: medos, angústia, tristeza, culpa, revolta, etc.; Utilizar técnicas psicológicas; Avaliar o grau de desorganização da vida social: impacto da violência vivenciada no trabalho, na escola, nas relações familiares e sociais; Avaliar e tratar sintomas relacionados com a violência, como distúrbios do sono (insônia, pesadelos) e reações psicossomáticas etc; Avaliar o estado emocional geral no momento; Avaliar a estrutura do grupo familiar; Entrevistar, orientar e, se necessário, atender outros familiares, responsáveis e cuidadores; Encaminhar para avaliação psiquiátrica, caso necessário; Participar de reuniões de estudo de caso/reunião de equipe; Participar de supervisão e intermissão; Construção do PTS; Participar de matriciamento; Atender em conjunto com outros profissionais da equipe.

Além disso considera duas vertentes do trabalho psicológico de acordo com as modalidades:

- Psicoterapia Individual: Auxiliar no processo de reorganização da vida após a violência; Trabalhar a questão da sexualidade; Trabalhar as formas de relacionamento; Trabalhar sentimentos persecutórios ou medos decorrentes da situação de violência; Trabalhar conteúdo dos sonhos (em geral, pesadelos recorrentes); Trabalhar repercussões no sentimento frente às figuras masculina e feminina; Facilitar a recuperação da autoestima.

- Psicoterapia de Grupo: Facilitar a identificação e expressão de sentimentos decorrentes da situação de violência; Trabalhar a autoestima; Examinar como algumas atitudes e afirmações podem ter causado vários problemas e encorajar um cuidado especial para prevenir que ocorram novamente; Discutir o processo histórico da aceitação da violência sexual e seu lugar o na história de vida da família; Facilitar o relato de experiências comuns; Promover o sentimento de solidariedade; Identificar valores sociais e valores familiares com suas interfaces e influências na violência; Promover resiliência familiar em contextos sociais de risco; Identificar problemas e disfunções sexuais; Identificar os fatores geradores de violência intrafamiliar ou extrafamiliar; Identificar as consequências psicossociais da violência em cada membro da família; Promover a expressão de sentimentos de cada membro familiar diante da violência sofrida; Capacitar a criança, adolescente, mulher e idoso a reconhecer as diversas formas de violência, inclusive a violência sexual e recorrer a figuras protetivas; Auxiliar a família a reconhecer e validar a violência e oferecer apoio à criança, adolescente, mulher e idoso; Promover equilíbrio da estrutura familiar.

  3 

1.2.3 **Assistência Social:** Propõe-se a intervir nas construções sociais que constituem e versam as relações intrafamiliares e comunitárias que envolvem a dinâmica da violência, por meio de atendimentos individuais, em grupos, familiares e comunitários que discutem sexualidade, diversidade sexual, étnico-raciais, direitos sociais, violência e outros temas. Identificar a demanda social trazida pelo paciente, atrelada a sua situação de violência, tais como: direito trabalhistas, desemprego, relacionamento familiar e/ou conjugal, direitos dos usuários com observação do Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, da Declaração dos Direitos Humanos e de Cidadania entre outros.

1.2.4 **Atividades Específicas**

Conhecer a história de violência sexual vivenciada pelo paciente; Acolher a pessoa vítima de violência e sua família ou responsáveis em sua dinâmica e complexidade, como eixo central da atenção durante o processo de atendimento; Identificar o apoio familiar e/ou da rede de relacionamento do paciente frente ao ocorrido; Verificar a existência de abuso de substância química no espaço doméstico e/ou pessoas que tenham acesso à residência da criança ou adolescente, mulher e idosos vítima de violência; Possibilitar reflexão crítica junto ao usuário e profissionais envolvidos no atendimento sobre a problemática vivenciada, fortalecendo a autoestima e buscando possibilidades de solução; Orientar familiares ou responsáveis conforme o PTS do usuário sobre os recursos de apoio da comunidade, vinculados aos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e outros associados ao sistema de garantia de direito; Reforçar a importância do atendimento médico e psicológico, enfatizando o acompanhamento integral; Realizar visita domiciliar para compreender a dinâmica familiar em que a vítima está inserida; Utilizar preferencialmente a técnica genograma, para compreensão da dinâmica familiar, bem como empregar outras técnicas: o ecomapa, a linha do tempo e outras que permitam intervir no contexto da vítima; Mapear potenciais de riscos e avaliar junto com a família ou a vítima formas de proteção; Discutir os projetos de vida da família/vítima, buscar encontrar alternativas para situação atual; Monitorar, em conjunto com a Equipe, os desdobramentos acordados com o sistema de proteção intra e extra familiares; Participar de reuniões para estudo de caso; Promover atividades grupais que facilitem/ proporcionem trocas afetivas e sociais para ampliar a reflexão quanto a direitos sociais, civis e políticos, contribuir com o cuidado em saúde e a superação das situações de violência.

1.3 Por ocasião da assinatura do Termo de Aditivo, deverão ser apresentados, antes do início da execução dos serviços, os contratos de trabalho dos profissionais responsáveis pela realização dos processos de trabalho. A SMS deverá ser informada sempre que alterado o quadro de profissionais.

2. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias de ambos os sexos, mulheres e idosos vítimas e/ou testemunhas de violências e seus familiares, cadastradas nas Unidades de Saúde.

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

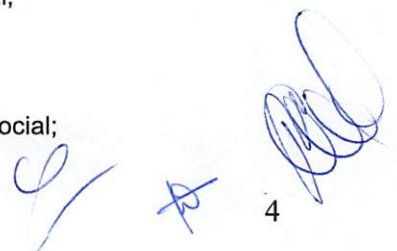
De segunda à sexta das 07 h às 19h.

4. FLUXOS E ENCAMINHAMENTOS

O encaminhamento para as EEV é sempre realizado através do NPV do equipamento de saúde de referência, e de acordo com a realidade de cada território e de acordo com os critérios estabelecidos por SMS.

5. CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO PELAS EEV

- Vítima ou testemunha de violência com prioridade aos casos de abuso sexual;
- Casos previamente assistidos pelo NPV;
- Intendo sofrimento psíquico relacionado a violência e vulnerabilidade psicossocial;



- Prejuízos na vida cotidiana relacionados com a violência nas esferas física, social, comportamental, emocional e cognitiva;
- Casos cujas possibilidades de cuidado foram esgotadas na Atenção Básica.

6. CRITÉRIOS/PARÂMETROS ASSISTENCIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EEV

Profissionais	Consulta Compartilhada	Consulta Individual (primeira vez)	Consulta de retorno	Matriciamento*	Atividades em Grupo
Psicólogo	45'	45'	45'	60'	90'
Assistente Social	45'	45'	45'	60'	90'

Atividades realizadas pela EEV

7.1 Atendimentos Individuais

- Atendimentos Individuais de Crianças e Adolescentes, mulheres e idosos
- Atendimentos Individuais dos Responsáveis
- Teleconsulta

7.2 Matriciamento

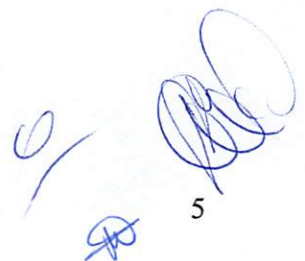
- Número total de matriciamentos
- Nº de participantes em matriciamentos
- Nº de casos discutidos em matriciamentos

7.3 Atendimentos em Grupo

- Atendimentos em grupos de criança e adolescente
- Atendimentos em grupos com responsáveis
- Atendimentos em grupo familiar

7.4 Reuniões

- Reunião c/ outras equipes de saúde
- Reunião Intersetorial
- Relatório
- Reunião de equipe

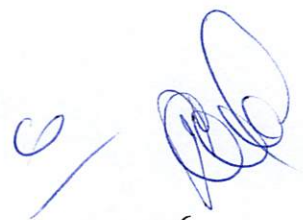


7.5 Educação Permanente

- Capacitação dos Profissionais

7.6 Participação

- Oficina de arte/lazer/recreação/sensibilização
- Participação em Supervisão Clínico-Institucional
- Participação em Audiências Concentradas
- Participação em Fórum Mensal do NPV
- Participação em reuniões com judiciário
- Participação dos profissionais em capacitações
- Capacitação ofertadas pelos profissionais

A small, handwritten blue mark, possibly a signature or initials, consisting of a circle with a diagonal slash through it.A large, handwritten blue signature, appearing to be a stylized name or set of initials.

7. METAS

Indicadores	Produção/Acompanhamento	Meta	Meta alcançada no trimestre (e assim sucessivamente)			Justificativa
			mês	mês	mês	
Proporção de EEV completas	EEV completas de acordo com o previsto no Plano de Trabalho	95 a 100%				
Proporção de atendimentos individuais à pessoa em situação de violência realizada pelo psicólogo 40 hs.	80 consultas mês /psicólogo (45' de consulta + registro da evolução do caso)	80 a 100%				
Proporção de atendimentos individuais à pessoa em situação de violência realizada pelo psicólogo 30 hs	60 consultas mês /psicólogo (45' de consulta + registro da evolução do caso)	60 a 100%				
Proporção de atendimentos individuais à pessoa em situação de violência realizada pelo Assistente Social 30 hs	60 consultas mês /Assistente Social (45' de consulta + registro da evolução do caso)	80 a 100%				
Proporção de atendimento em grupo à pessoa em situação de violência	Média de 08 grupos educativos/mês/EEV	90 a 100%				
Proporção de atendimento em grupo aos responsáveis da pessoa em situação de violência	Média de 02 atividade/mês/EEV	90 a 100%				







Anexo II - Plano Orçamentário

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO 2023				
UNIDADE:	UBS VILA CISPER			
SERVIÇO:	EEV - EQUIPE ESPECIALIZADA EM VIOLÊNCIA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
01.	Pessoal e Reflexo	R\$ 26.796,50	R\$ 26.796,50	R\$ 53.593,00
01.01	Remuneração de Pessoal	R\$ 20.991,04	R\$ 20.991,04	R\$ 41.982,08
01.02	Benefícios	R\$ 1.607,26	R\$ 1.607,26	R\$ 3.214,52
01.03	Encargos e Contribuições	R\$ 1.679,28	R\$ 1.679,28	R\$ 3.358,56
01.04	Outras Despesas de Pessoal	R\$ 2.518,92	R\$ 2.518,92	R\$ 5.037,84
02.	Materiais de Consumo	R\$ 257,95	R\$ 257,95	R\$ 515,90
02.01.01	Material Odontológico	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.01.02	Gases Medicinais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.02.01	Orteses e Próteses	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.03.01	Suprimento de Informática	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.03.02	Material de Escritório	R\$ 257,95	R\$ 257,95	R\$ 515,90
02.03.99	Outros Materiais de Escritório	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.04.01	Combustíveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.04.02	Material de Limpeza	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.04.03	Uniformes e Rouparia Hospitalar	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.04.04	Gêneros Alimentícios	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.04.05	Despesas de Transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.04.99	Outros Materiais de Consumo	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03.	Material de Consumo Assistencial	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03.01.01	Drogas e Medicamentos Diversos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03.01.02	Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.	Serviços Terceirizados	R\$ 10.054,55	R\$ 10.054,55	R\$ 20.109,10
04.01.01	Assessoria Contábil	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.01.02	Assessoria e Consultoria	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.01.03	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.01.04	Vigilância / Portaria / Segurança	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.01.05	Limpeza Predial / Jardinagem	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.01.07	Lavanderia	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.01.08	SND	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.01.09	Serviço de Remoção	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.01.10	Serviço de Transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.01.11	Serviços Gráficos	R\$ 43,47	R\$ 43,47	R\$ 86,94
04.01.12	Despesas de Serviços de Benefícios para RH	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.01.99	Outros Serviços Terceirizados	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.02.01	Educação Continuada	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.04.01	Serviços Assistencial Médico	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.04.02	Serviços de Outros Profissionais da Saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -

0

8



Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde

05.01.01	Manutenção Predial e Adequações	R\$ -	R\$ -	R\$ -
05.01.02	Manutenção de Equipamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
05.01.03	Manutenção de Equipamento Assistencial	R\$ -	R\$ -	R\$ -
08.01.01	Locação de Equipamentos Médicos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
08.01.02	Locação de Imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
08.01.03	Locação de Equipamentos Administrativos	R\$ 3.817,88	R\$ 3.817,88	R\$ 7.635,76
08.01.04	Locação de Equipamentos Veículos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
09.01.01	Água	R\$ -	R\$ -	R\$ -
09.01.02	Energia	R\$ -	R\$ -	R\$ -
09.01.03	Telefonia	R\$ -	R\$ -	R\$ -
09.01.04	Gás	R\$ -	R\$ -	R\$ -
09.02.01	Taxas e Impostos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
09.03.01	Despesas Bancárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -
09.04.99	Outras Despesas Diversas	R\$ 6.193,20	R\$ 6.193,20	R\$ 12.386,40
TOTAL:		R\$ 37.109,00	R\$ 37.109,00	R\$ 78.218,00

4/ 40

Anexo III – Quadro de Recursos Humanos

UBS VILA CISPER				
Categoria profissional/Cargo	Carga Horária/jornada semanal	Quantidade Necessária/Completo	Existente de SMS: Estatutário, municipalizado, autárquico	Quantidade a contratar
ASSISTENTE SOCIAL	30	1	0	1
PSICÓLGO	40	2	0	2
TOTAL		3	0	3